

**COMARCA DE ESPINOSA – MG**  
**VARA ÚNICA**  
**Fórum José Cangussú – Praça Antônio Sepúlveda, 25 – centro – CEP: 39510-000**  
**TELEFONE: (38)3812-1666**

---

**EDITAL 01/2018**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA DA COMARCA DE ESPINOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS – INTERESSADAS EM RECEBER RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2018.**

RODRIGO KUNIOCHI, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, gestor de valores arrecadados na Vara de Execução Penal, com a aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto o prazo de **08/08/2018 a 20/08/2018** para Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina as normas à Resolução e ao Provimento Conjunto acima, além das demais disposições legais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Os valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, verbas de natureza pública, quando não destinados diretamente à vítima ou aos dependentes, serão revertidos à entidade pública, com finalidade social e sem fim lucrativo, previamente cadastrada.

1.2 – O procedimento de destinação de verbas referentes às prestações pecuniárias obedecerá três etapas distintas: 1) o cadastramento prévio que trata esse edital; 2) a apresentação e a

escolha dos projetos que será regulado por instrumento normativo distinto e publicado nesta data; e, finalmente, 3) o procedimento de prestação de contas dos valores recebidos.

1.3 – O presente edital segue os critérios estabelecidos na Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Anexo II), no Provimento Conjunto TJMG/CGJMG nº 27/2013 (Anexo III) e na Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, cujos atos normativos poderão ser consultados no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/resultado-da-busca/?query=atos+normativos>, ainda, composto por um anexo, a saber: formulário a ser preenchido pelas entidades interessadas no cadastramento prévio (Anexo I).

## 2. DO CADASTRAMENTO

2.1 – As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 e apresentar pedido de **cadastro** na Secretaria deste Juízo e de Execuções Penais da Comarca de Espinosa/MG, Fórum Doutor José Cangussú, Pça. Antônio Sepúlveda, 25 – Centro, Espinosa-MG, no período de **08/08/2018 a 20/08/2018, no horário de 12h00min às 18h00min**.

2.2 – O pedido de cadastro deverá:

I – estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;

II – indicar a área territorial de atuação da entidade.

2.3 – Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I – formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I do presente edital;

II – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas a sua finalidade social e inexistência de objetivo lucrativo;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CPNJ;

IV – identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V – cópia de título de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, caso existente;

VI – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/>);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

VIII – Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço FGTS ([http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos\\_online/consulta\\_crf.asp](http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp));

IX – Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais ([http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos))

X – Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

### 3. DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CADASTRO

3.1 – Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o Escrivão da Vara de Execuções Penais da Comarca de Espinosa-MG autuará os pedidos em procedimento único e expedirá certidão indicando quantos pedidos de cadastramento foram apresentados e quais atendem, ou não, as exigências do item 2 deste edital.

3.2 – Expedida a certidão referida no item 3.1, será ouvido o Ministério Público com atuação na Vara de Execuções Penais para opinar sobre o pedido de cadastramento prévio, no prazo de 5 (cinco) dias.

3.3 – Findo o prazo indicado no item 3.2, os autos serão remetidos à conclusão para o Juiz da Execução que julgará os pedidos de cadastramento.

3.4 – Será indeferido o cadastro de entidade que não atender integralmente às exigências do item 2 do presente edital.

3.5 – O cadastro deferido da entidade na Comarca valerá pelo prazo de 1 (um ano), contados da decisão de deferimento.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

4.2 – Os documentos referentes às entidades cujo cadastro for indeferido serão restituídos ou, após intimação para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado pelo escrivão.

4.3 – A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido será parte integrante dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade cadastrada.

4.4 – As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria deste Juízo que integra a Vara de Execuções Penais da Comarca de Espinosa/MG.

4.5 – É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

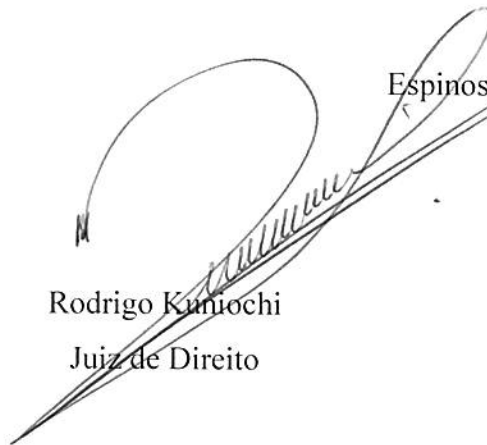
4.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido previamente o Órgão de Execução do Ministério Público.

4.7 – Remeter cópia do presente edital ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Minas Gerais.

4.8 – Publicar o presente Edital no átrio do fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG.

4.9 – As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado na Vara Única da Comarca de Espinosa-MG serão comunicadas do Edital via e-mail.

Espinosa, 30 de julho de 2018



Rodrigo Kuniuchi  
Juiz de Direito

Anexo I  
(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição

CPF:

Telefone residencial:

Telefone Funcional:

Telefone Celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição: